LEI N.º 2.536/2010

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49, no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais) para aquisição de materiais esportivos.

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

§ 2º - O Clube prestará contas a Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0010.2056 - Programa de Apoio ao Desporto Amador - 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez. (21/06/2.010)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos